



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.212, DE 05 DE ABRIL DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 972 de 02/08/2002 que autoriza a filiação do Município à Associação do Circuito Turístico Serras de Minas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou a seguinte LEI:

ART.1º. O art. 2º. da Lei Municipal nº 972 de 02/08/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART.2º. O Município de Barra Longa contribuirá com o valor estabelecido no Estatuto Social da Associação do Circuito Turístico Serras de Minas, desde que haja previsão orçamentária, dotação suficiente e disponibilidade financeira, nas datas acordadas entre as partes”.

ART.2º. Ficam revogados o parágrafo único do art. 2º e o arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 972 de 02/08/2002.

ART.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barra Longa, 05 de abril de 2017.

ELÍSIO PEREIRA BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL